

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA JANAÍNA ALVES PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE TÉRMINO DE CURSO DA ESCOLA MARIA LUNGA MOREIRA NO DISTRITO DE CEMOABA NO MUNICÍPIO DE TURURU-CE, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**PROCESSO Nº 1312.03/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tururu, segundo autorização da Secretária de Educação, Sra. Maria Zilfa Carneiro Hurbano Alves, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da artista Janaína Alves para animação das festividades de término de curso da Escola Maria Lunga Moreira no Distrito de Cemoaba no município de Tururu-Ce, no dia 28 de dezembro de 2019, diretamente com seu empresário a Empresa **MONTEREY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA**

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da Contratação da artista Janaína Alves para animação das festividades de término de curso da Escola Maria Lunga Moreira no Distrito de Cemoaba no município de Tururu-Ce, no dia 28 de dezembro de 2019, promovida pela Secretaria de Educação. A escolha da supracitada Artista deveu-se à incontestante aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que a mesma é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que a Artista Janaína Alves, além de possuir vários CD's gravados, ainda é uma das únicas artista do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso da mesma no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento encontra amparo legal nas recomendações do Art. 25, inciso III, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

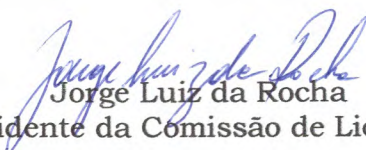
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública e definir o valor total da Contratação da referida Banda importa na quantia de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, pagos em uma única parcela. Esta Comissão verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os demais profissionais do ramo e ainda em conformidade com os valores de mercado. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de Tururu.

Tururu(CE), 13 de Dezembro de 2019.



Jorge Luiz da Rocha  
Presidente da Comissão de Licitação